

ATA Nº 03/2021 – ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA COM PRESIDENTE E O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM A SEGUINTE PAUTA: LEITURA DA ATA Nº02 /2021 (DOIS/DOIS MIL E VINTE E UM) / COMPOSIÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVOS ESTABELECIMENTOS – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VIGÊNCIA DE 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE) A 31 (TRINTA E UM) DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE)/ VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPOSIÇÃO DO PARECER DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VIGÊNCIA DE 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE) A 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2019 (DIS MIL E DEZENOVE) E VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPOSIÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE / FNDE REFERENTE AO EXECÍCIO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), E ENVIO DOS REFERIDOS PARECERES AO SISTEMA DE GESTÃO DOS CONSELHOS – SIGECON/FNDE. -----

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021(dois mil e vinte e um), reuniram-se na Secretaria de Educação – Secretaria de Executiva dos Conselhos – SEC, Presidente e Conselheiros do CACS – FUNDEB, com objetivo de cumprir a pauta acima estabelecida. Presentes nesta reunião: A Vice – Presidente Gabriela Magalhães Costa e os seguintes Conselheiros (as): Célia Barbosa Rodrigues, Lucinéia Aparecida Erculano da Costa, Rachel Gomes Lau, Kenny Carla Rufino, Pâmela de Souza e Souza Lavinias, Ilza Aparecida de O. Costa, Júlio César de Mendonça, Maria Leopoldina Pereira, e Marisa de Freitas. Faltas Justificadas dos seguintes Conselheiros: Sra. Presidente Nawane Neves de Souza e Maria de Fátima de Oliveira Pereira. Sra. Vice – Presidente agradeceu a presença dos (as) Conselheiros (as) nesta importante reunião, de análises das prestações de contas e composições dos Pareceres Conclusivos para envio das mesmas ao FNDE, cumprindo esta atribuição do Conselho. Solicitou a Sra. Cybele Manso Guedes Azzi, da Secretaria-Executiva dos Conselhos, leitura da Ata nº 02 (dois) de 23 (vinte e três) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um) e também do Parecer nº 03/2021 – Prestação de Contas do Programa Educação Infantil – Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil, exercício de 2019 (dois mil e dezenove), sendo este aprovado e assinado pelos (as) Conselheiros (as) presentes na referida reunião. Sra. Cybele, solicitou à palavra a Sra. Presidente e membros deste Colegiado, informando que a Prestação de Contas Medida Provisória Nº 815/2017 – Exercício Financeiro de 01 (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), analisada por este Conselho também na data de 23 (vinte e três) de junho de 2021(dois mil e vinte e um), após verificação na Resolução nº 11 de 18 de maio de 2018 e Resolução nº 53, de 29 de outubro de 2019, que Estabelece os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro de despesas de custeio no exercício de 2018, aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios –FPM, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, por esta Secretaria-Executiva dos Conselhos, não consta nas referidas legislações o acompanhamento, análise e deliberação por parecer dos recursos financeiros pelo CACS-FUNDEB. Assim, foi encaminhado através de Memorando, Via 1 doc para a Supervisão de Acompanhamento de Controle de Fundos, Convênios e Programas, constando: “o Sr. Supervisor, Boa tarde! Informo em resposta ao Memorando nº24/341/2021, encaminhado a esta Secretaria-Executiva dos Conselhos – SEC/SE, que na data de 23/06/2021, ao fazer a análise do Processo Administrativo nº 000683/2019 – Vol.01 - Prestação de Contas, junto ao FNDE, referente a verba destinada ao Programa: MP – Transferência de Recursos Financeiros, a título de Apoio, aos entes federativos, que recebem o Fundo de Participação aos Municípios, nas págs. 04 – Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018 ao qual cita a Resolução CD-FNDE nº 53, de 29 de outubro de 2009, ao qual rege o processo de prestação de contas do Programa e que não cita o CACS-FUNDEB como órgão responsável pela análise e deliberação por parecer do supracitado Programa. Assim, solicito também a leitura e verificação da referida Resolução por esta Supervisão e se o entendimento sobre a mesma encontra-se de forma correta.” Em resposta da Supervisão a este Conselho: “ Prezada Cybele, Conforme exposto, verificamos a referida Resolução e entendemos que a verba destinada ao Programa Medida Provisória 815/2017, não necessita de análise e parecer do CACS-FUNDEB.” Sra. Cybele ressaltou aos Conselheiros (as) que pela referida Resolução não consta nenhuma manifestação

por parte deste Conselho sobre a Prestação de Contas Medidas Provisórias, justificando até mesmo a dificuldade do entendimento da mesma, como consta na Ata nº 01/2021 (um/dois mil e vinte e um) – CACS-FUNDEB. Prosseguindo, Sra. Cybele informou também que todo o processo de análise e deliberação de parecer do **Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar – PNATE/FNDE e sua aplicação no ano de 2019** (dois mil e dezenove) foi analisado e emitido Parecer Conclusivo do Conselho anterior, faltando somente o envio do parecer conclusivo ao Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON/FNDE, não sendo realizado o envio devido a processos de mudanças que aconteceram no Sistema, permanecendo fechado, após inúmeras tentativas da ex Presidente Marlúcia Soares, registradas e arquivadas, sendo necessário este Conselho apenas realizar o envio da mesma ao SIGECON/FNDE. Solicitou a análise e deliberação por parecer do **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE/FNDE do ano de 2020** (dois mil e vinte), apresentando e repassando o Processo Administrativo nº 001237/2020 – Vol. 01, para análise dos (as) Conselheiros (as). Com a análise do processo foi verificado que constam os seguintes documentos que compõem a referida prestação de contas: **Termos Aditivos e publicações dos mesmos; Certificados de Regularidade do FGTCNPJ, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas; Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; Extratos Bancários conta-corrente e poupança; Autorização de empenho de despesa, Notas de Empenhos, Notas Fiscais Eletrônicas, Solicitação de Liquidação e Pagamento de Despesas, Notas de Liquidação, Ordens bancárias Liberações – PNATE – Consultas Gerais; Guias da Previdência Social – GPS; Recibos de Pagamentos, Resolução N° 10, de 07 de outubro de 2020; Informação FNDE de alteração na prestação de contas do PNAE, PNATE PDDE, entre outros Programas, Planilha com repasses do FNDE; Planilhas de demonstrativos de rendimentos, Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e Pagamentos Efetuados; Informações/Observações Adicionais – PNATE exercício de 2020 – Dados da Prestação de Contas; Demonstrativos de Pagamentos; Lançamentos no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC com envio na data de 20/04/2021 (vinte de abril de 2021, Nota explicativa, memorando nº 35/2021 – SACFCP/DEIN/SE; Solicitação de análise da referida prestação de contas por parte da Secretaria-Executiva dos Conselhos – SEC com nota explicativa solicitando esclarecimentos.** Com a verificação/análise dos documentos acima supracitados, relatamos: saldo do exercício anterior – 2019 (dois mil e dezenove) no valor de R\$ R\$ 156,38 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), valores repassados pelo FNDE no total de R\$ 113.147,27 (cento e treze mil cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), o valor de R\$ 229,64 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) referentes a rendimentos e aplicações financeiras, perfazendo um total de receita no valor de R\$ 113.533,29 (cento e treze mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos). Um total de despesas no valor de R\$ 110.453,33 (cento e dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) e um saldo a reprogramar para o ano de dois mil e vinte e um no valor de R\$ 3.079,96 (três mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Iniciaram em seguida o Parecer Conclusivo nº 04/2021 – Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar – PNATE/FNDE e sua aplicação no exercício de 2020 (dois mil e vinte) com aprovação do demonstrativo da execução financeira. Foi apresentado também ao colegiado a execução financeira do **Programa Educação Infantil – Novas Turmas – Manutenção da Educação Infantil – Vigência de 01/01/2019 (primeiro de janeiro de dois mil e dezenove) a 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove)**. Com base na resolução nº 16, de 16 de maio de 2013, que estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, a partir do exercício de 2013 (dois mil e treze), este Conselho analisou o Processo Administrativo nº 008395/2018 – Vol.04, que constam os seguintes documentos: **Termos Aditivos aos Instrumentos de Fomento; extrato de Termo Aditivo ao Termo de Fomento – Publicações; Liquidação – Ensino Fundamental – Aporte Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil; Despacho Interno:09/2019 – APA/SE; Exposição de Motivos; Dados da Prestação de Contas – vigência 01/01/2019 a 31/12/19, Termo Aditivo de Contrato – Publicações; Solicitação de Empenho; Autorização de Empenho de Despesas; Notas de Empenho; Recibos; Solicitação de Liquidação e Pagamento de Despesa; Notas de Liquidação e Pagamento de Despesa; Notas de Liquidação; Ordem Bancária, Movimentação da conta bancária nº 122855-2 (conta-corrente); Rendimentos Aplicação Financeira; Identificação de Transferência; Sistema de**

Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, Nota Explicativa, Ofício nº 792/2021-null – FNDE – Assunto: notificação por omissão no dever de prestar contas; Memorando nº 36/2021 – SACFCP/DEIN/SE; Memorando nº 49/2021 – SACFCP/DEIN/SE – Retificação do valor da verba da Escola Municipal João Evangelista de Assis. Após verificação dos documentos apensados ao referido Processo este Conselho ressalta: Saldo reprogramado do Exercício de anterior no valor de R\$ 96.238,02 (noventa e seis mil duzentos e trinta e oito reais e dois centavos); um valor de receita do FNDE de R\$ 170.693,24 (cento e setenta mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos); rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 5.252,10 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), perfazendo um total de receitas no valor de R\$ 272.183,36 (duzentos e setenta e dois mil cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) e um valor de despesa no valor de R\$ 13.071,07 (treze mil setenta e um reais e sete centavos), sendo um saldo a reprogramar para o ano de 2020 (dois mil e vinte) no valor de R\$ 259.112,29 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e doze reais e vinte e nove centavos). Com as prestações de contas aprovadas e composição dos pareceres conclusivos, Sra Vice – Presidente solicitará a Sra. Presidente o envio das mesmas pelo Sistema SIGECON. Agradeceu o trabalho desenvolvido com responsabilidade por este Conselho e encerrou a reunião. Eu, Cybele Manso Guedes Azzi, da Secretaria-Executiva dos Conselhos/Secretaria de Educação, lavrei a presente Ata que após leitura e aprovação será assinada por todos. Juiz de Fora, 08 de julho de 2021.